



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível **0001091-27.2017.5.17.0101**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/11/2017

Valor da causa: R\$ 734.986,87

Partes:

AUTOR: JENNIFER STEFANIE DE ALMEIDA NASCIMENTO ROCHA

ADVOGADO: ROSEMARY MACHADO DE PAULA

AUTOR: THAYANNA DA COSTA DE SOUZA (pessoa com idade inferior a 18 anos)

ADVOGADO: JOSE MARCOS ROSETTI CUNHA

RÉU: ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME

ADVOGADO: THIAGO PEREZ MOREIRA

LEILOEIRO: HIDIRLENE DUSZEIKO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CartPrecCiv 0001091-27.2017.5.17.0101

AUTOR: JENNIFER STEFANIE DE ALMEIDA NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
(1)

RÉU: ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, HIDIRLENE DUSZEIKO**, matriculada na JUCEES n. 052, telefone 0800-707-9272, e-mail: juridico@leiloesjudiciais.com.br, site: www.hdleiloes.com.br, devidamente nomeada e autorizada por este Juízo, promoverá, nos termos do art. 888, § 1º da CLT, a alienação no dia **09 de outubro de 2026, com encerramento às 16h00min**, em **LEILÃO ÚNICO, na modalidade ELETRÔNICA**, através do site www.hdleiloes.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da execução supracitada, descrito(s) a seguir, por lance igual ou superior à avaliação/reavaliação. Inexistindo oferta igual ou superior a avaliação/reavaliação, o bem será alienado ao arrematante que alcançar o maior lance, observando-se o disposto no art. 891 do CPC (sendo considerado lance vil o inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação).

1. **Descrição do(s) bem:** Um terreno legítimo com área de 242.000,00 m², situado no lugar denominado "Fazenda do Valão da Lagoa", próximo ao Acampamento Adventista, à direita, logo após a última ponte de concreto antes do Acampamento (sentido Centro de Laranja da Terra /Sobreiro), no Distrito de Sobreiro, LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615-000. Registrado sob o número 2717 AV8, Livro 2, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Laranja da Terra - ES.
2. **Ônus:** Eventuais constantes da Matrícula Imobiliária:
3. **Avaliação/reavaliação do bem:** R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) em 12 de junho de 2026.
4. **Localização do(s) bem:** "Fazenda do Valão da Lagoa", próximo ao Acampamento Adventista, à direita, logo após a última ponte de concreto antes do Acampamento (sentido Centro de Laranja da Terra /Sobreiro), no Distrito de Sobreiro, LARANJA DA TERRA - ES.
5. **Débito do executado:** R\$ 1.008.847,96 (um milhão, oito mil reais e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), atualizado até 28/07/2021.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições (art. 18, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante diretamente à leiloeira, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito, à ordem do Juízo, deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC.

No caso de acordo ou remição, a comissão da leiloeira e as despesas serão pagas pelo executado e, no caso de adjudicação, pelo exequente, ainda que o valor do bem seja superior ao seu crédito. Cabe ressaltar que nos casos aqui mencionados, a referida comissão ficará reduzida a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última.

Todos os débitos inerentes aos bens arrematados (tais como IPTU e IPVA), inclusive aqueles não alcançados pelo presente edital, correrão às expensas do executado.

Ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão *inter vivos* (ITBI), previsto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal, e na forma exigida pelo art. 901, § 2º, do NCPC, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789-B, inciso IV, da CLT.

O arrematante/alienante fica isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330, do Código Penal.

Ficam o(a) exequente, JENNIFER STEFANIE DE ALMEIDA NASCIMENTO ROCHA, CPF: 137.906.117-27; e seu cônjuge, se casado for, TCS, CPF: 163.729.857-99, e o(a) advogado(a), ROSEMARY MACHADO DE PAULA, OAB: 294; e JOSE MARCOS ROSETTI CUNHA, OAB: 20775, bem como o(a) executado(a), ALARMELINK TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ: 07.231.315/0001-99, bem como o(a)

advogado(a), THIAGO PEREZ MOREIRA, OAB: 14782, desde já intimados da realização do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Décima Sétima Região.

VENDA N IMIGRANTE/ES, 27 de agosto de 2026.

SOLANGE BARROS LITTIG

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por SOLANGE BARROS LITTIG, em 27/08/2026, às 17:40:51 - a9007b8
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26082713472237300000047503713?instancia=1>
Número do processo: 0001091-27.2017.5.17.0101
Número do documento: 26082713472237300000047503713